



# PREVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU-GO

PORTARIA N.º 017/2024

MONTIVÍDIU, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Nº de ordem <u>017/2024</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>01/08/2024</u>
<u>Jaqueline Mendes</u> Responsável

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **LEILA APARECIDA DE PAULA**, e dá outras disposições".

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **LEILA APARECIDA DE PAULA**, CPF nº 560.683.361-15 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora 2-G, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	R\$ 6.308,40
Quinquênio (25%) – Art. 46 da Lei 177/93	R\$ 1.577,10
Grat. Titularidade (30%) – Art. 62, V da Lei 896/2010	R\$ 1.892,52
<b>Proventos de Aposentadoria</b>	<b>R\$ 9.778,02</b>

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Montividiu, conforme a Lei nº 813/2007, de 25 de maio de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREVIM, AO 01 DE AGOSTO DE 2024.

  
**Wesson Cabral de Souza**  
Gestor do Previm